



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 33/52

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, resolve de acôrdo com o item 16 do artigo 17 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, autorizar a Gráfica Vi eira, sediada nesta Capital, a fazer, a título de experiência, a impressão das atas dos trabalhos desta Assembléia, em 7 edições de 4 páginas cada, com uma tiragem de - 1 500 exemplares, por edição.

Para tal fim será empregada a importância de seis mil e seiscentos cruzeiros, que serão pagos em duas prestações, sendo uma no ato do início da publicação e outra ao término da mesma.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 5 de maio de 1 952.

C. J. Vis. Cintra.

Presidente

F. Leão da Graça

1º Secretário

L. C. U. U. U.

2º Secretário.

Registrado fls. nº 41 e 42.
do livro competente.
Em 7-5-52.

Lila Maria Borges
Escriturária Datilógrafa.